

Lei 1.98/04

19 de março de 2004.

**Altera os artigos 1º, 3º e 4º dá outras  
Lei Municipal 129 de 16/05/2002 e dá  
outras providencias.**

A Câmara de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 1º, 3º e 4º da Lei Municipal 129 de 16/052002, passando a vigorar com os seguintes termos:

Art. 1º. Fica instituído o "Concurso Anual de Redação" nas Escolas deste município, compreendendo ESCOLAS MUNICIPAIS, rede pública e privada, e ESCOLAS ESTADUAIS, respectivamente em caráter obrigatório e facultativo, objetivando a promoção do incentivo à redação a todos os alunos em atividades nesta municipalidade.

Art. 3º. Para a definição dos vencedores do concurso, objeto desta Lei, será formado uma comissão de avaliação, composta por 05 (cinco) membros que serão designados pela Secretária Municipal, de Educação, a qual, atribuir-se-á competência de divulgação e promoção do referido evento.

Art. 4º. Para o vencedor do Concurso Anual de Redação será atribuído prêmio conforme especifica o regulamento do evento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás  
, aos 19 dias do mês de Março de 2004.

  
**ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**